



VENDA NOVA - 29 DE JUNHO DE 2013 - 10.00 HORAS

REGULAMENTO - CONCURSO PECUÁRIO - RAÇA BARROSÃ

Artigo 1.º - O Concurso Pecuário de Venda Nova é promovido pela Junta de Freguesia de Venda Nova, com a colaboração da Câmara Municipal de Montalegre e com a orientação e regulamentação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Zona Agrária do Barroso.

Artigo 2.º - A inscrição dos bovinos, para o prémio de morfologia, poderão ser feitas no local do concurso até às 10.00h do dia 29 de Junho.

Artigo 3.º - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (Rua da Igreja) impreterivelmente, até às 10.30 horas do dia 29 de Junho.

- a) Os proprietários deverão apresentar a Declaração de Deslocações (guia de circulação de animais – Mod. 253/DGV) no acto da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada: **Venda Nova**; N.º de contribuinte: **508 129 443** e marca de exploração: **PTEAZ 01-R**.
- b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 4.º - A classificação morfológica terá início às 11.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar logo que terminem os trabalhos do Júri de Classificação.

Artigo 5.º - Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários. A este concurso só podem concorrer animais cujo proprietário ou criadores residam nos concelhos de **Montalegre, Boticas, Vieira do Minho, Cabeceiras de Basto, Fafe e Guimarães**.

Artigo 6.º - Os animais serão agregados em uma única secção e em seis classes, havendo também a atribuição de três prémios especiais em cada classe que distinguirão os melhores animais pela sua descendência e genealogia.

1.ª Secção – (Animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe – Touros, após o 2º desfecho.

2.ª Classe – Novilhos, até ao 1º desfecho, inclusivé.

3.ª Classe – Novilhos, sem desfecho.

4.ª Classe – Vacas, após o 2º desfecho, com parto.

5.ª Classe – Novilhas, até ao 1º desfecho, sem parto.

6.ª Classe – Novilhas, sem desfecho.

Artigo 7.º - A idade dos animais será fixada em face do cronómetro dentário, podendo ser complementada pela análise da documentação do animal.



Artigo 8.º - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri que procederá à admissão e classificação dos animais inscritos. Este Júri será constituído por um presidente e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

Artigo 9.º - A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efetuar pelo Médico Veterinário nomeado para o efeito, Sr. Dr. Domingos Pereira Moura, portador da cédula profissional nº 1141.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONCURSOS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Dec.-Lei nº 142/06 de 27 de Julho, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV Nº 32 - Febre Catarral Ovina "Língua Azul", de 3/05/13):

- Passaporte individual (mod.241-B/DGV)
- Declaração de deslocação (mod. 253/DGV)
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72 horas)
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução

2. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se seguidos, pela impossibilidade de realizar antes novo teste de intra-dermotuberculinização).

4. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec.-Lei nº 265/2007 de 24 de Julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente ao concurso/exposição, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.



PRÉMIOS RAÇA BARROSÃ		
CLASSE	LUGAR	MORFOLOGIA
TOUROS (APÓS O 2º DESFECHO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
NOVILHOS (ATÉ AO 1º DESFECHO INCLUSIVÉ)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHOS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
VACAS (APÓS O 2º DESFECHO COM PARTO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
	9º	€20
	10º	€20
NOVILHAS (ATÉ AO 1º DESFECHO, SEM PARTO)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
NOVILHAS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
NOTA: Só serão admitidos a concurso os animais inscritos no Livro Genealógico.		